II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 27 de Dezembro de 2001

que fixa os parâmetros dos inquéritos e estabelece o código e as regras-tipo relativos à transcrição, de forma legível por máquina, dos dados dos inquéritos sobre as plantações de certas espécies de árvores de fruto

[notificada com o número C(2001) 4626]

(2002/38/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 76/625/CEE do Conselho, de 20 de Julho de 1976, respeitante aos inquéritos estatísticos a efectuar pelos Estados-Membros tendo em vista determinar o potencial de produção das plantações de certas espécies de árvores de fruto [1], e, nomeadamente, os n.os 2 e 4 do seu artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

(1) O equipamento de que a Comissão dispõe para analisar os resultados dos inquéritos sobre as plantações de certas espécies de árvores de fruto, bem como a necessidade do seu emprego racional, exigem que os suportes legíveis por máquinas compatíveis com o equipamento sejam especificados e que se prescreva um formato-tipo para a transcrição dos dados, de forma legível por máquina.

(2) Existem, em certas zonas de produção, condições climatéricas e agronómicas homogéneas, que correspondem a uma uniformidade maior ou menor do rendimento de frutos por hectare; a utilização dos resultados dos inquéritos para cada uma dessas zonas de produção aumenta a precisão das previsões da produção a médio prazo; os limites dessas zonas de produção serão fixados.

(3) É necessário averiguar quais as características técnicas susceptíveis de alteração, com o objectivo de garantir a adaptação permanente das estatísticas relativas às condições económicas.

(4) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Estatística Agrícola, instituído pela Decisão 72/279/CEE do Conselho [2],

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Os limites das zonas de produção a prever, bem como os respectivos códigos, constam do anexo I da presente decisão.

Artigo 2.º

As classes estatísticas relativas à idade das árvores das plantações referidas no artigo 2.º, n.º 1, ponto B, da Directiva 76/625/CEE constam do anexo II da presente decisão.

Artigo 3.º

As espécies frutícolas, bem como as variedades referidas no artigo 2.º, n.º 1, ponto A, da Directiva 76/625/CEE constam do anexo III da presente decisão.

Artigo 4.º

As classes estatísticas relativas à superfície efectivamente plantada, ao número de árvores e à densidade das plantações referidas no artigo 2.º, n.º 1, ponto C, da Directiva 76/625/CEE constam do anexo IV da presente decisão.

[1] JO L 218 de 11.8.1976, p. 10.

[2] JO L 179 de 7.8.1972, p. 1.

Artigo 5.º

Os códigos de transcrição, em suporte informático ou multimédia, dos dados referidos no artigo 4.º da Directiva 76/625/CEE devem ser conformes com a descrição que consta do anexo V da presente decisão.

Artigo 6.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 27 de Dezembro de 2001.

Pela Comissão

Pedro SOLBES MIRA

Membro da Comissão

ANEXO I

Limites das zonas de produção (eventualmente, por espécie) acompanhadas dos respectivos códigos

País	Código do país	Divisão territorial	Código da divisão territorial	Referências à NUTS
Bélgica	05	Constitui uma zona geográfica		
Dinamarca	09	Constitui uma zona geográfica		
Alemanha	01	Norden	01	Schleswig-Holstein Niedersachsen Hamburg Bremen
		Mitte	02	Nordrhein-Westfalen Hessen Rheinland-Pfalz Saarland
		Süden	03	Baden-Württemberg Bayern
		Ost	04	Brandenburg Mecklenburg-Vorpommern Sachsen Sachen-Anhalt Thüringen Berlin
Grécia	10	Peloponnisos	01	
(Maçãs)		Makedonia	02	Anatoliki Makedonia, Traki Kentriki Makedonia Dytiki Makedonia
		Thessalia	03	
		Outras zonas	96	Attiki Nisia Aigaiou, Kriti Ipeiros Ionia Nisia Dytiki Ellada Sterea Ellada
(Peras)		Peloponnisos	01	
		Makedonia	02	Anatoliki Makedonia, Traki Kentriki Makedonia Dytiki Makedonia
		Thessalia	03	
		Kriti	04	
		Outras zonas	97	Attiki Nisia Aigaiou Ipeiros Ionia Nisia Dytiki Ellada Sterea Ellada
(Pêssegos)		Makedonia	02	Anatoliki Makedonia, Traki Kentriki Makedonia Dytiki Makedonia
		Thessalia	03	
		Outras zonas	92	Kentriki Ellada Attiki Nisia Aigaiou, Kriti

País	Código do país	Divisão territorial	Código da divisão territorial	Referências à NUTS
(Damascos)		Peloponnisos	01	
		Makedonia	02	Anatoliki Makedonia, Traki Kentriki Makedonia Dytiki Makedonia
		Outras zonas	95	Attiki Nisia Aigaiou, Kriti Thessalia Ipeiros Ionia Nisia Dytiki Ellada Sterea Ellada
(Laranjas)		Peloponnisos	01	
		Kriti	04	
		Ipeiros	05	
		Kentriki Ellada Kai Evia	06	Ionia Nisia Dytiki Ellada Sterea Ellada
		Nisia Aigaiou	07	Voreio Aigaio Notio Aigaio
		Outras zonas	99	Voreia Ellada Attiki
(Limões)		Peloponnisos	01	
		Kriti	04	
		Kentriki Ellada Kai Evia	06	Ionia Nisia Dytiki Ellada Sterea Ellada
		Nisia Aigaiou	07	Voreio Aigaio Notio Aigaio
		Outras zonas	94	Voreia Ellada Attiki Ipeiros
(Citrinos de fruto pequeno)		Peloponnisos	01	
		Kriti	04	
		Nisia Aigaiou	07	Voreio Aigaio Notio Aigaio
		Outras zonas	93	Voreia Ellada Attiki Ipeiros Iona Nisia Dytiki Ellada Sterea Ellada
Espanha	11	Galicia	01	
		Principado de Asturias	02	
		Cantabria	03	
		País Vasco	04	
		Navarra	05	
		La Rioja	06	
		Aragón	07	
		Cataluña	08	
		Baleares	09	
		Castilla y León	10	
		Madrid	11	
		Castilla-La Mancha	12	

País	Código do país	Divisão territorial	Código da divisão territorial	Referências à NUTS
		Comunidad Valenciana	13	
		Región de Murcia	14	
		Extremadura	15	
		Andalucía	16	
		Canarias	17	
França	02	Aquitaine	11	
(maçãs e peras)		Midi-Pyrénées	12	
		Limousin	13	
		Auvergne	14	
		Rhône-Alpes	21	
		Languedoc-Roussillon	22	
		Provence-Alpes-Côte d'Azur	23	
		Corse	24	
		Île de France	31	
		Pays de Loire	32	
		Poitou-Charentes	33	
		Centre	34	
		Outras zonas	40	Nord-Pas-de-Calais Est Champagne-Ardenne Picardie Haute-Normandie Basse-Normandie Bourgogne Bretagne
(Pêssegos)		Aquitaine	11	
		Midi-Pyrénées	12	
		Limousin	13	
		Auvergne	14	
		Rhône-Alpes	21	
		Languedoc-Roussillon	22	
		Provence-Alpes-Côte d'Azur	23	
		Corse	24	
		Loire	30	Île de France Pays de Loire Poitou-Charentes Centre
		Outras zonas	40	Nord-Pas-de-Calais Est Basse-Normandie Bourgogne Bretagne Champagne-Ardenne Haute-Normandie Picardie
(Damascos, laranjas, limões e citrinos de fruto pequeno)		Sud-Ouest	10	Aquitaine Midi-Pyrénées Limousin Auvergne

País	Código do país	Divisão territorial	Código da divisão territorial	Referências à NUTS
		Rhône-Alpes	21	
		Languedoc-Roussillon	22	
		Provence-Alpes-Côte d'Azur	23	
		Corse	24	
		Loire	30	Île de France Pays de Loire Poitou-Charentes Centre
		Outras zonas	40	Nord-Pas-de-Calais Est Champagne-Ardenne Picardie Haute-Normandie Basse-Normandie Bourgogne Bretagne
Irlanda	08	Constitui uma zona geográfica		
Itália	03	Lombardia	02	
		Lazio	06	
		Campania	08	
		Valle d'Aosta	12	
		Liguria	13	
		Emilia-Romagna	25	
		Piemonte	27	
		Trentino Alto-Adige	31	
		Veneto	32	
		Friuli-Venezia Giulia	33	
		Toscana	51	
		Umbria	52	
		Marche	53	
		Abruzzi	71	
		Molise	72	
		Puglia	91	
		Basilicata	92	
		Calabria	93	
		Sicilia	94	
		Sardegna	95	
Luxemburgo	06	Constitui uma zona geográfica		
Países-Baixos	04	Constitui uma zona geográfica		
Áustria	13	Constitui uma zona geográfica		
Portugal	12	Norte	01	
		Centro	02	
		Lisboa e Vale do Tejo	03	
		Alentejo	04	
		Algarve	05	
		Região Autónoma dos Açores	06	
		Região Autónoma da Madeira	07	
Finlândia	14	Constitui uma zona geográfica		
Suécia	15	Constitui uma zona geográfica		
Reino Unido	07	Constitui uma zona geográfica		

ANEXO II

Classes de idade de plantação de certas espécies de árvores de fruto

As classes de idade [1] são definidas da seguinte forma:

(em anos)

	Macieiras e pereiras	Pessegueiros e damasqueiros	Laranjeiras, limoeiros e citrinos de fruto pequeno
1	0-4	0-4	0-4
2	5-9	5-9	5-9
3	10-14	10-14	10-14
4	15-24	15-19	15-24
5	25 e mais	20 e mais	25-39
6 [1]	—	—	40 e mais

[1] No caso das macieiras, das pereiras, dos pessegueiros e dos damasqueiros, a informação relativa à classe 6 é de sete zeros.

A superfície de cada classe de idade é dada em ares.

[1] A data da sobreenxertia não tem influência sobre a idade das árvores.

ANEXO III

Códigos por espécies e por variedades a aplicar na transmissão, à Comissão, dos resultados dos inquéritos estatísticos sobre as plantações de certas espécies de árvores de fruto

Espécies/Variedades	Código espécie	Código variedade
1. **Macieiras**		
Macieiras que produzem maçãs de mesa	01	
Cardinal		001
Discovery		002
Gravenstein/Grasten		003
James Grieve		005
Worcester Pearmain		006
Reine des Reinettes/Goldparmäne		007
Ingrid Marie		008
McIntosh		009
Jonathan		010
Red Delicious, etc. (grupo) e Starking Delicious		011
Golden Delicious e Golden Spur		012
Spartan		013
Reinette du Canada		014
Cox's Orange Pippin		015
Boskoop		016
Morgenduft (Imperatore) e Rome Beauty		017
Rambour d'hiver		018
Granny Smith		019
Reinette du Mans		020
Annurca		021
Stayman		022
Glockenapfel		023
Abbondanza		026
Holsteiner Cox		027
Reinette Clochard		028
Gloster		031
Crispin/Mutzu		033
Melrose		034
Egremont Russet		035
Lobo		036
Luxembourg Triumpf		038
Luxembourg Reinette		039
Fyriki		042
Delicious Pilafa		043
Jonagold		044
Katy		045
Idared		046
Elstar		047
Reinette Parda		050
Starkimson et clones (Coopers)		051
Verde doncella		052
Fiesta		053
Groupe Gala		054
Braeburn		055

Espécies/Variedades	Código espécie	Código variedade
Prima		056
Akane		057
Top Red Delicious		058
Alkmine		059
Jumba		060
Casa Nova de Alcobaça		061
Aroma		062
Limoncella		063
Autres Reinettes		064
Jersey Mac		065
Berlepsch		066
Ontario		067
Groupe Fuji		068
Kronprinz Rudolf		069
Pigeon		070
Delcorf		071
Pirja		072
Jonagored		073
Pinova		074
Topaz		075
Cripps Pink		076
Delblush		077
Arlet		078
Rubinette		079
Early Gold		080
Outras variedades (a especificar pelo Estado-Membro)		900-998
Variedades não anteriormente especificadas		999
Macieiras que produzem maçãs exclusivamente destinadas a fins distintos do consumo de mesa (facultativo)	02	
Bramley's Seedling		001
Outras variedades (a especificar pelo Estado-Membro)		900-998
Variedades não anteriormente especificadas		999
2. **Pereiras**		
Pereiras que produzem peras de mesa	03	
Gentile Bianca		001
Coscia		002
Butirra Precoce Morettini		003
Spadoncina		004
Jules Guyot/Limonera		005
Santa Maria Morettini		006
Spadona d'Estate		007
William's		008
Clara Frijs		009
Clapp's Favourite		010
Triomphe de Vienne		012
Alexandrine Douillard		013
Beurré Hardy		014
Durondeau		015
Légipont/Charneu		016
Louise Bonne d'Avranches		017
Abate Fetel		018
Conférence		019

Espécies/Variedades	Código espécie	Código variedade
Kaiser Alexander		021
Doyenné du Comice		022
Passe Crassane		023
Alexandra Lucas		024
Decana d'Inverno		025
Packam's Triumph		026
Epine du Mas		027
Madernassa		028
Butirra d'Estate		029
Curé		030
William's rouge		031
Krystalli		034
Blanquilla		035
M.P. Morettini		036
Ercolini		037
Rocha		038
Kontoula		039
Général Leclerc		040
Roma		041
Concorde		042
Castell		043
Max red Bartlett		044
Flor de invierno		045
Devoe		046
Highland		047
Groupe Nashi		048
Double Philippe		049
St Remy		050
Etrusca		051
Tosca		052
Harrow Sweet		053
Precoce di Fiorano		054
Rosada		055
Boscs Flaschenbirne		056
Outras variedades (a especificar pelo Estado-Membro)		900-998
Variedades não anteriormente especificadas		999
Pereiras que produzem peras exclusivamente destinadas a fins distintos do consumo de mesa (facultativo)	04	
Saint Rémy		001
Gieser Wildman		002
Outras variedades (a especificar pelo Estado-Membro)		900-998
Variedades não anteriormente especificadas		999
3. **Pessegueiros**		
Pessegueiros que produzem frutos de polpa branca	05	
Grupo Springtime (precocidade 1 ou muito precoce):		510
Springtime		511
Mayflower		512
Morettini n.º 1 e 5/4		513
Outras		519

Espécies/Variedades	Código espécie	Código variedade
Grupo Robin (precocidade 2 e 3 ou precoce):		530
Robin		531
Alexandra		532
Amsden		533
Grezzano (Zorzi)		534
Iris rosso		535
Outras		539
Grupo Maria Bianca (precocidade 4, 5 e 6 ou de estação):		540
Maria Bianca		541
Redwing		542
Bella di Cesena		543
Rosa del West		544
Outras		549
Grupo Michelini (precocidade 7 e 8 ou tardio):		550
Michelini e Impero		551
Honey dew Hale		552
Pieri 81		553
Duchessa D'Este		554
K2		555
Maria Delizia		556
Outras		559
Grupo Paraguaya (precocidade 9 e 10 ou muito tardio):		560
Paraguya		561
Outras		569
Nectarinas		700
Grupo Snow-Queen (precocidade 2 e 3 ou precoce):		710
Snow-Queen		711
Caldesi 2000		712
Outras		719
Grupo Silver Gem (precocidade 4 e 5 ou de estação):		720
Silver Gem		721
Queen Giant		722
Caldesi 2010		723
Outras		729
Grupo Flavor Giant (precocidade 6 e 7):		730
Flavor Giant		731
Queen Ruby		732
Outras		739
Grupo September Queen (precocidade > 7):		740
September Queen		741
Ruby Gem		742
Mid Silver		743
Outras		749
Grupo Silver Star (precocidade 7 e 8 ou tardio):		750
Caldesi 2020		751
Silver star		752

Espécies/Variedades	Código espécie	Código variedade
Outras nectarinas não especificadas		799
Outras variedades de polpa branca (a especificar pelo Estado-Membro)		900-998
Variedades não anteriormente especificadas		999
Pessegueiros que produzem frutos de polpa amarela	06	
Grupo Maycrest (precocidade 1 ou muito precoce):		510
Maycrest		511
Armgold		512
Outras		519
Grupo Springcrest (precocidade 2 ou precoce):		520
Springcrest		521
Spring Lady		522
Merrill Gem Free 1		523
Royal Gem		524
Royam Glory		525
Springbelle (Bella di San Tomé)		526
Outras		529
Grupo Cardinal (precocidade 3 ou precoce):		530
Cardinal		531
Dixired		532
June Gold		533
Outras		539
Grupo Redhaven (precocidade 4 ou de estação):		540
Redhaven		541
Sudanell		542
Maruja		543
Royal Vee		544
Outras		549
Grupo Glohaven (precocidade 5 ou de estação):		560
Glohaven		561
Redtop		562
Fairhaven		563
Elegant Lady		564
María Marta		565
Rich Lady		566
Sinphonie		567
Triogam		568
Outras		569
Grupo Cresthaven (precocidade 6 e 7 ou tardio):		570
Cresthaven		571
Andros		572
Loadel		573
Suncrest		574
Vivian		575
Merril Franciscan		576
Loring		577
Dixon		578
Outras		579

Espécies/Variedades	Código espécie	Código variedade
Grupo J.H. Hale (precocidade 8, 9 e 10 ou muito tardio):		580
J.H. Hale		581
Tardio de Calanda		582
Elberta		583
Fayette		584
Roubidoux		585
Padana		586
Roberta Barolo		587
Outras		589
Grupo Pavie/Percoche:		600
Fortuna		601
Klamt		602
Caroline		603
Vesuvio		604
Babygold 5, 6 e 7		605
Bowen		606
Katherina		607
Merriam		608
Adriatica		610
Federica		611
Jungerman		612
Loadel		613
Romea		614
Tebana		615
Outras		609
Nectarinas		700
Grupo Armking-Mayred (precocidade 1 e 2 ou muito precoce):		710
Armking-Mayred		711
Outras		719
Grupo Grimson-Maygrand (precocidade 3 ou precoce):		720
Grimson-Maygrand		721
Adriana		722
Ambra		723
Aurelio Grand		724
Venus		725
Outras		729
Grupo Stark Red gold (precocidade 4, 5 e 6 ou de estação):		730
Stark Red gold		731
Independance		732
Nectared		733
Big Top		734
Early Sungrand		735
Maria Carla		736
Outras		739

Espécies/Variedades	Código espécie	Código variedade
Grupo Fantasia (precocidade 7 e 8 ou tardio):		740
Fantasia		741
Caldesi 84		742
Morsiani 51		743
Sweet Lady		744
Sweet Red		745
Weinberger		746
Outras		749
Grupo Fairlane (precocidade 9 e 10 ou muito tardio):		750
Fairlane		751
Outras		759
Outras variedades de polpa amarela (a especificar pelo Estado-Membro)		900-998
Variedades não anteriormente especificadas		999
Pessegueiros que produzem frutos com polpa de outra cor ou de cor não especificada	07	
Variedades a especificar pelo Estado-Membro		900-998
Variedades não anteriormente especificadas		999
4. **Damasqueiros**	08	
Polonais		001
Rouge du Roussillon		002
Bergeron		003
Cafona		004
Boccuccia		005
Monaco Bello		006
Bebecou		007
Précoce de Tyrinthe		009
Bulida		010
Canino		011
Moniqui		012
Currot		014
Paviot		015
Précoce d'Imola (Cremonini)		018
S. Castrese		019
Pepitos		020
Galta Rocha		021
Louisette		022
Tadeo		023
Rojo del Medio		024
Palabras		025
Labertin n.º 1		026
Jaubert		027
Real Fino		028
Orangered ou NJA32		029
Goldrich		030
Hargrand		031
Rouge de Fournes		032
Aurora		033

Espécies/Variedades	Código espécie	Código variedade
Klosterneuburger/Ungarische Beste		034
Alba		035
Caldesi		036
Ceccona		037
Fracasso		038
Ninfa		039
Perla		040
Pisana		041
Sabbatani		042
Vitillo		043
Outras variedades (a especificar pelo Estado-Membro)		900-998
Variedades não anteriormente especificadas		999
5. **Laranjeiras**	09	
Laranjeiras que produzem laranjas sanguíneas		
Sanguinello		001
Moro		002
Tarocco		004
Sanguigna Comune		042
Outras laranjas sanguíneas (a especificar pelo Estado-Membro)		900-948
Variedades não anteriormente especificadas		949
Laranjeiras que produzem laranjas brancas		
Ovale/Calabrese		003
Belladonna		006
Shamotti (Jaffa)		008
Salustiana		009
De Setúbal		010
Valencia Late		015
Bionda Comune		016
D. João		023
Espera de Vidigueira		026
Bionda Apirena		029
Vaniglia Apirena		030
Cadenera		031
Koina		034
Grupo Navels:		050
Merlin ou Washinton Navel		051
Navelina ou Dalmau		052
Navel New Hall		053
Thonson Navel		054
Navelate		055
Lane Late		056
Outras Navels		059
Outras laranjas brancas (a especificar pelo Estado-Membro)		950-998
Variedades não anteriormente especificadas		999

Espécies/Variedades	Código espécie	Código variedade
6. **Limoeiros**	10	
Femminello Ovale		001
Femminello di S. Teresa		002
Monachello		003
Inter Donato		004
Lunario Tondo (Arancino)		005
Lunario Sfusato (Palermo)		006
Maglini		007
Karystini		008
Adamopoulou		009
Lisboa		010
Eureka		011
Groupe Berna		012
Groupe Mesero		013
Lunero (4 Saisons)		014
Real		015
Comune		016
Zagata bianca		017
Outras variedades (a especificar pelo Estado-Membro)		900-998
Variedades não anteriormente especificadas		999
7. **Citrinos de fruto pequeno**	11	
Avana		101
Tardivo o Di Ciaculli		102
Common mandarin		103
Wilking		104
Kara		105
Encore		107
Setubalense		109
Carvalhais		110
Outras variedades de mandarinas (a especificar pelo Estado-Membro)		190-198
Variedades não anteriormente especificadas		199
Clémentine de Corse		201
Montreal		202
Clementina Comune		203
Fina		204
Oroval		205
Clemenules ou Clémentine Di Nules		206
Clémentine Porou		208
Hernandina		209
Marisol		210
Arrufatina		211
Oronules		212
Clementard		213
Ortanique		214
Ellendale		215
Clemenvilla o nova		111
Fortune		112
Outras variedades de clementinas (a especificar pelo Estado-Membro)		290-298
Variedades não anteriormente especificadas		299

Espécies/Variedades	Código espécie	Código variedade
Satsuma		301
Clausellina		302
Owari		306
Okitsu ou Ohitsu		308
Wase		309
Miagawa		310
Outras variedades de satsumas (a especificar pelo Estado-Membro)		390-398
Variedades não anteriormente especificadas		399
Tangelo Mapo		401
Mandarine clementine o nova		501
Outras variedades de citrinos de fruto pequeno (a especificar pelo Estado-Membro)		900-998
Variedades não anteriormente especificadas		999

ANEXO IV

Classes de densidade de plantação de certas espécies de árvores de fruto

Densidade de plantação (árvores/ha)	Código
Macieiras e pereiras:	
Menos de 400	1
400 a 799	2
800 a 1 599	3
1 600 a 2 399	4
2 400 a 3 199	5
3 200 a 3 999	6
4 000 e mais (*)	7
Total	10
Pessegueiros e damasqueiros:	
Menos de 299	1
300 a 599	2
600 a 899	3
900 a 1 199	4
1 200 a 1 499	5
1 500 e mais (*)	6
Total	10
Laranjeiras, limoeiros e citrinos de fruto pequeno:	
Menos de 249	1
250 a 499	2
500 a 749	3
750 a 999	4
1 000 a 1 499	5
1 500 a 1 999	6
2 000 a 2 499	7
2 500 a 2 999	8
3 000 e mais (*)	9
Total	10

(*) Classe «aberta»: a densidade média que se refere à classe aberta deve ser indicada.

ANEXO V

Especificações informáticas

1. A informação registada em conformidade com as características referidas no artigo 2.º da Directiva 76/625/CEE deve ser comunicada à Comissão em suporte informático ou multimédia, de acordo com as seguintes modalidades.
2. A informação reproduz os resultados do inquérito, mas não incide sobre as explorações individuais.
3. Os dados serão registados em formato TXT com registos de comprimento fixo (58 caracteres).
4. Estrutura do registo:

 Cada registo compõe-se dos 12 campos seguintes:

1.	Código país	(2 dígitos)
2.	Código divisão territorial	(2 dígitos)
3.	Código espécie	(2 dígitos)
4.	Código variedade	(3 dígitos)
5.	Código densidade	(2 dígitos)
6.	Densidade média que se refere à classe aberta (árvores/hectare)	(5 dígitos)
7. 8. 9. 10. 11. 12.	Superfície em ares referente às 6 classes de idade	(7 dígitos)

 As informações deverão ser registadas enquadradas à direita dentro de cada campo. A codificação para os cinco primeiros campos é dada nas disposições específicas deste anexo, bem como os seis campos que contêm a superfície em ares em cada uma das classes de idade, que se seguem a cada um dos sete dígitos.

5. Os Estados-Membros especificarão, nos documentos de transmissão, o número de espécies e o número de variedades para cada espécie.